



## EDITAL N° 029/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

### “SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO”.

Araci Zélia Koling Irber, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, educação profissional e educação superior, com vista ao preenchimento de vagas existentes e classificação para vagas futuras (cadastro reserva) de estágios remunerados, nos termos da Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 2.688/14, de 09 de julho de 2014. A Seleção Pública será regida pelas disposições contidas neste Edital e a aplicação da prova escrita e intermediação dos estágios ficará a cargo do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE – RS.

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar da **SELEÇÃO PÚBLICA** destinada à aceitação de ESTAGIÁRIOS para a Prefeitura Municipal de São Martinho, estudantes com a idade mínima de 16 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de instituições de ensino médio, educação profissional e educação superior, vinculados à rede de ensino regular.

1.2 A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa ao preenchimento das vagas existentes e classificação de candidatos à vagas futuras (cadastro reserva) de Estágios Remunerados, abaixo descritos:

#### QUADRO GERAL DE VAGAS

Código	Curso	Nível	Vagas	Carga horária diária	Valor da bolsa
01	Magistério	Médio	Cadastro reserva	4(quatro) ou 6 (seis) horas diárias.	R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por hora.
02	Pedagogia	Superior	Cadastro reserva	4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias.	R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) por hora.
03	Letras	Superior	Cadastro reserva	4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias.	R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) por hora.
04	Ciências Biológicas	Superior	Cadastro reserva	4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias.	R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) por hora.
05	Direito	Superior	Cadastro reserva	4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias.	R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) por hora.
06	Administração ou Ciências Contábeis	Superior	Cadastro reserva	4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias.	R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) por hora.



**Observação:** A carga horária para realização dos estágios poderá ser de 20 horas semanais (4 horas diárias) ou 30 horas semanais (6 horas diárias), de acordo com a necessidade do Município. Quando da convocação para assumir a vaga, caso o candidato não tenha disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para a atividade, assinará a desistência da vaga e passará automaticamente para o final da fila do cadastro reserva.

## **2. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO**

2.1 O estágio poderá ter carga horária de 4 (quatro) horas diárias e vinte semanais, ou de 6 (seis) horas diárias e 30 semanais, para estudantes do ensino médio regular, dos cursos da educação profissional (cursos técnicos) e da educação superior, distribuídas no horário de funcionamento do órgão e compatível com o horário escolar.

2.2 Nos termos da Lei nº 2.688/14, de 09 de julho de 2014, mensalmente será concedido a cada estagiário, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por hora, acrescido de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para estudantes do ensino médio regular e dos cursos profissionalizantes de nível médio (cursos técnicos) e R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), acrescidos de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para estudantes da educação superior.

2.3. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.4 Fica a cargo da empresa conveniada (CIEE - RS) a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

## **III - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Os estudantes interessados deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir a idade mínima de 16 anos até o último dia de inscrição;
- c) Estar cursando em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC o ensino médio, a educação profissional ou educação superior;
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício do estágio;
- e) Declarar no momento da inscrição se realizou estágio na Prefeitura Municipal de São Martinho, em que período e por quanto tempo, ciente de que, caso já tenha realizado estágio por período igual a 24 meses no Município de São Martinho, não poderá ser contratado, mesmo que aprovado no processo seletivo, atendendo os preceitos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- f) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.

3.1.1 Fica assegurado 10% (dez por cento) das vagas no presente processo seletivo para candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico apresentado pelo candidato após a prova de seleção à Prefeitura Municipal de São Martinho, no ato da convocação. O candidato portador de necessidades especiais **deverá declarar tal condição no ato da inscrição**;

3.2. Os estudantes interessados deverão atender as condições previstas à sua inscrição conforme item 3.1, e os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar no ato do credenciamento, sob pena de desligamento, o solicitado no item 6.



3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.

c) Apresentar comprovante do número do CPF.

3.4.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

3.5. **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** 16 de novembro a 20 de novembro de 2015.

3.6. **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MARTINHO

3.7. **HORÁRIO:** Das 7h30min às 12h30min.

3.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 3.4.

3.9. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.10. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.11. É vedada a inscrição condicional.

#### **IV - DA PROVA ESCRITA**

4.1. A prova escrita será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha. Estará aprovado o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.2. A Prova Escrita será realizada no dia 21 de novembro de 2015, sábado, às 14h, nas dependências da Escola Municipal Pe. Antonio Michels, Av. Getulio Vargas, nº 691, centro, São Martinho.

4.3. As questões da Prova Escrita abordarão:

**- Conhecimentos Gerais:**

- Dados históricos, econômicos, populacionais e informações gerais do Município de São Martinho, constantes no site <http://www.saomartinho.rs.gov.br>.
- Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº2.688/14, de 09 de julho de 2014.
- Conteúdos sobre temas atuais, tendo como fonte de referência os meios de comunicação, tais como jornais, revistas, rádio, televisão e Internet.

**- Língua Portuguesa (Nível Fundamental e Médio).**

4.4. O tempo máximo de duração da prova escrita é de 3 (três) horas.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- comprovante de inscrição (recebido no momento da inscrição);
- documento de identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia;
- caneta esferográfica azul ou preta;



- 4.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 4.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.8. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.
- 4.9. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
- 4.10. O candidato não poderá ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.
- 4.12. A prova escrita conterá 20 (vinte) questões objetivas.
- 4.13. As respostas serão assinaladas no espaço reservado na respectiva alternativa correta, no cartão de respostas, fornecido para este fim, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.
- 4.13.1. Será automaticamente considerada errada e será atribuída nota zero para a questão que não tiver nenhuma alternativa assinalada ou tiver mais de uma alternativa assinalada, e/ou rasurada, e/ou borrada.
- 4.14. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova.
- 4.15. O resultado da correção será expresso em pontos.
- 4.16. Será considerado reprovado e eliminado do concurso o candidato que:
  - 4.16.1. Não obtiver na prova escrita no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.
  - 4.16.2. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
  - 4.16.3. Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;
  - 4.16.4. Recusar-se realizar a prova;
  - 4.16.5. Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
  - 4.16.6. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- 4.17. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala o cartão de respostas e o Caderno de Provas;
- 4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
- 4.19. As provas depois de aplicadas serão lacradas e recolhidas na Prefeitura Municipal de São Martinho-RS.

## **V – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 5.1. Será considerado APROVADO na Seleção Pública, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita.
- 5.2. Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação.



5.2.1. Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive “**Cadastro Reserva**”.

5.3 – A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Prefeitura Municipal de São Martinho.

5.4. A pontuação final dos candidatos da Seleção Pública será igual aos pontos obtidos na Prova Escrita.

5.5. Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior nota em Conhecimentos Gerais;
- b) Maior nota em Língua Portuguesa;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio Público

## **VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1. Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação em ordem decrescente de notas e que formam, desta forma o “**CADASTRO RESERVA**”, que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por igual período, a contar da data da publicação.

6.2. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem, no ato do credenciamento, sob pena de desligamento:

- a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e sua respectiva duração, demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e freqüentando as aulas;
- b) Original e cópia reprodutiva da cédula de identidade e do CPF.
- c) Comprovante de residência no Município de São Martinho – RS.

6.3. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento, Termo de Compromisso de Estágio.

6.3.1. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado.

6.4. Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:

6.4.1. Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.

6.4.2. Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

6.4.3. Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.4.4. Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do subitem

6.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.

6.6. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

6.7. Os credenciados deverão demonstrar bimestralmente que se encontram regularmente matriculados e a inexistência de reprovação, por insuficiência de nota ou por excesso de faltas, no ano ou semestre do curso que estejam freqüentando.



- 6.8. Os prazos previstos nos subitens 6.2 e 6.3 poderão ser prorrogados a critério da Administração.  
6.9. Os documentos elencados nos subitens 6.2 e 6.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados convocados para o credenciamento.

## **VII - DO DESCREDENCIAMENTO**

- 7.1. O descredenciamento do estagiário dar-se-á:
- 7.1.1. A pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;
- 7.1.2. A pedido do supervisor de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:
- a) em virtude de má conduta;
  - b) em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;
  - c) em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;
  - d) por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;
  - e) por insuficiência de desempenho.
- 7.1.3. Automaticamente, na hipótese deste:
- a) completar o curso de graduação;
  - b) não ter renovado a matrícula;
  - c) ultrapassar o número de cinco faltas no estágio por semestre;
  - d) ter reprovado, por número de faltas ou insuficiência de nota, durante o período de estágio.
- 7.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 7.1, será convocado para credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

## **VIII - DOS RECURSOS**

- 8.1. Será admitido recurso dos interessados quanto ao gabarito e a classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia, contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal São Martinho e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, [www.saomartinho.gov.br](http://www.saomartinho.gov.br).
- 8.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.
- 8.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de São Martinho, na Av. Osvaldo de Souza, 124. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações: - nome do candidato; - número de inscrição; - número do documento de identidade; - endereço; e - a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- a) Para cada questão deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado pela Prefeitura em folha individual, com argumentação lógica e consistente.
  - b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados e assinados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 8.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.
- 8.5. Os acertos relativos à questão eventualmente anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito, todos os cartões de resposta serão novamente corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de



alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.8. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de 12 (doze) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4. A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

9.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade desta Seleção, para eventual necessidade.

9.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de São Martinho, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ([www.saomartinho.gov.br](http://www.saomartinho.gov.br)), em caráter informativo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

9.7. A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

9.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos à atualização de seus dados junto à Prefeitura Municipal.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município e o agente de integração CIEE.

9.10. A desclassificação de candidato convocado para credenciamento, em virtude de fraude ou ocorrência da situação descrita no subitem 3.3.2. não alterará a relação dos candidatos classificados e ordem de classificação final.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.**

Araci Zélia Kolling Irber  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Jair Paulo Koerbes

Secretário Municipal de Administração